



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 90060/2024

EXPEDIENTE Nº. 099/2024

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022 e 665/2022 e demais legislações aplicáveis disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jacarei.sp.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-lei-14-133-2021/>**, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 17/09/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H00MIN

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

SUMÁRIO

1. OBJETO – Valor estimado: R\$ 7.261.800,00	2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	2
3. DO REGISTRO CADASTRAL	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	15
10. DOS RECURSOS	18
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	21
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
16. EXTINÇÃO CONTRATUAL	22



17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
18. DA ANTICORRUPÇÃO	24
19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD.....	25
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	27
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS	61
ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	62
ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	78
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	79

1. OBJETO – Valor estimado: R\$ 7.261.800,00

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO**, decorrente da solicitação de registro (SR) 042/2024, conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. A licitação encontra-se dividida em **2** ITENS, sendo destinados o ITEM **2**, como cota reservada para MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, perfazendo **25 %** (VINTE E CINCO POR CENTO) do total estimado (Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), sem prejuízo da participação das mesmas nos demais itens do certame.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESG.DE JACAREI” no campo “Entidade”, e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. No SICAF

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras.

3.1.3. O cadastro junto ao provedor do Site implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Site ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados:



4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Portal Eletrônico.

4.1.3.1. No caso de haver itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), a obtenção do referido benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.1.5. Será permitida a participação de consórcio.

4.1.5.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.1.5.2. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.1.5.3. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.1.5.3.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representá-las consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato,



nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.1.5.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) ser empresa nacional;

b) ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.1.5.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.1.5.5.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.1.5.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.1.5.4.

4.1.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico com relação às seguintes declarações:

4.9.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

4.9.1.1. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.1.2. caso haja itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.9.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9.2 a 4.9.5 ou 4.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Marca/Fabricante (aplicável ao fornecimento de produtos);



- c) Modelo/Versão;
- d) Quantidade ofertada;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados sem disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que não configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Site www.gov.br/compras, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu valor **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.6.1. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO;

5.6.2. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. As propostas registradas no portal eletrônico www.gov.br/compras, conforme item **5.3.1**, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Site durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **17/09/2024**, em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com o **item 5. “Da Proposta de Preços”**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de R\$ 0,01** (Um centavo de reais), o valor indicado incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.11.2.2. empresas brasileiras;

6.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.3. A negociação será realizada por meio do portal eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo portal www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.



7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Site, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou superiores ao menor já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do [Decreto Municipal 660/2022](#), publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02(duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

8.1.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do



preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

- a)** os preços grafados em reais (R\$), **com 02 (duas) casas decimais**;
- b)** marca do produto;
- c)** ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

8.6. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.12.4, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. SICAF;

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.6.4. PNCP.

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.9.1 deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do [Decreto Municipal 660/2022](#), de 20 de dezembro de 2022.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. conter vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.17. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.18. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada ITEM.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o SAAE-Jacareí e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

8.21. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.

8.22. Para a cota reservada, **se for o caso**, não havendo vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, **quando cabível** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do **primeiro colocado da cota principal**, nos termos do §2º, Artigo 8º do Decreto federal 8.538/2015.

8.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**, nos termos do §3º, Artigo 8º do Decreto federal 8.538/2015

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.



9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1. Habilitação jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, **EXPEDIDA A CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**), instituída pela [Lei n. 12.440/2011](#);

9.5.2.1. Referente aos documentos das alíneas “c”, “f” e “g”, que constituem o NÍVEL III do SICAF e esse por sua vez é vinculado com a Receita Federal, pelo fato dos mesmos serem atualizados automaticamente na certidão do fornecedor, estando válidos nesta condição, já comprova sua validade culminando em aceitação para fins de habilitação.

9.5.3. Qualificação econômico-financeira



9.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

9.5.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, com fulcro na Súmula 50 do TCE-SP.

9.5.3.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.5.3.3. DOCUMENTOS TÉCNICOS/LEGISLAÇÃO

a) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde), considerando a norma técnica ABNT NBR 15.784;

b) CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde), considerando a norma técnica ABNT NBR 15.784;

c) FISPQ (Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico);

d) LO - Licença de Operação/Funcionamento ou Autorização Ambiental de Funcionamento.

9.5.3.3.1. Os documentos relacionados nos itens “a”, “b”, “c” e “d” devem estar atualizados, com datas vigentes. Será aceito protocolo somente da Licença de Operação/Funcionamento ou Autorização Ambiental de Funcionamento.

9.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares aos documentos de habilitação, o prazo será estabelecido pelo pregoeiro.

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.5.2. Atualização de documentos cuja pagamento tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO** de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006](#).

9.7.9. A licitante deverá informar os dados de quem assinará o Contrato, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____ **Estado Civil:** _____

9.7.10. Serão aceitos via e-mail, após a sessão pública e conforme solicitação do pregoeiro, documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

“PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO”
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 060/2024

9.7.11. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.12. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada,



explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Portal Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação e homologação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos materiais correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

00083/030801/17.512.0011.2330/04/110.0000/3.3.90.30.11
030801 – DEPARTAMENTO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
83 – MATERIAL DE CONSUMO – PRODUTOS QUÍMICOS
100% RECURSOS PRÓPRIOS

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de ata de registro de preços, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo III), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual termo de referência ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar ata de registro de preços (Anexo III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), aplicadas nos moldes do item 17 e seguintes deste edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, desde que esta se refira ao representante legal indicado conforme item 9.7.2 deste edital.

13.3. Em caso de a convocada não assinar a ata de registro de preços é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, a administração poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 “a”, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar a ata de registro de preços, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.



13.6. A validade da Ata de Registro Preços será de **01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período**, mediante termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término.

13.7. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste.

13.7.1. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da Contratada.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será prestado nos termos da especificação contida no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e no Termo de Referência.

14.2. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do [art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21](#);

14.2.2. Definitivamente, nos termos do [art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14.3. Estando os serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

14.4. A obrigação registrada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.), devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Serviço às quais se refere.

14.5. Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as formas de fornecimento desejadas do produto e o prazo máximo definido para sua entrega, que será de 04 (quatro) dias corridos contados do seu recebimento.

14.6. A Administração não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

14.7. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.



14.8. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento.

14.9. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O valor da Ata de Registro de Preços será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de **30 (trinta) DDL (dias diretos líquidos) a contar do recebimento da Nota Fiscal respectiva pela Unidade de Logística do SAAE - Jacareí** tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante.

15.3.1. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

15.3.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.

15.4. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no [art. 137 da Lei 14.133/21](#).

16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. [138 e 139 da Lei 14.133/21](#).



16.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme disposição do [art. 90, § 5º da Lei 14.133/21](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2. Em conformidade ao disposto no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art.155, §2º, da Lei 14.133/2021).



17.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art. 155, §3º, da Lei 14.133/2021).

17.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 155, §4, da Lei 14.133/2021).

17.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.8 a 17.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art.155, § 5º, da Lei 14.133/2021).

17.4. Nos termos do [art. 162 da Lei 14.133/21](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

17.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

17.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme [art. 162, p. único da Lei 14.133/2021](#).

17.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 17.3, as multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

17.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

17.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Considera-se transcrito para o presente edital a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu [Art. 5º](#), que trata dos atos lesivos à Administração Pública.



19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

19.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

19.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em conformidade com o artigo [82 inciso VIII da Lei 14.133/21](#), salvo na ocorrência de o processo licitatório registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, a Administração fica vedada à participação em outra ata de Registro de Preços com o mesmo objeto e prazo de validade.

20.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.3. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

20.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SAAE-JACAREÍ, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.9. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet no site pncp.gov.br ou através do site <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESG.DE JACAREI” no campo “Entidade”, poderão ainda ser



obtidos na Sede do **SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

20.10. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br, publicado integralmente também em <https://egov.jacarei.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, fazendo seleção da opção “SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESG.DE JACAREI” no campo “Entidade”, e será publicado ainda no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no estado de São Paulo, bem como no mural do prédio administrativo do SAAE.

20.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

20.12. Conforme [Artigo 5º da lei 12.527/2011](#): “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”, a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

20.13. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

20.14. O valor a ser cobrado será o constante no site https://www.saaejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 27 de agosto de 2024.

EDER CAMPOS OLIVEIRA
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641

LOCALIZAÇÃO: *Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703*

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição Completa	Un	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	12321	Sulfato de Alumínio	LT	1.365.000	3,99	5.446.350,00
						VALOR TOTAL R\$ 5.446.350,00

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Código	Descrição Completa	Un	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
2	12321	Sulfato de Alumínio	LT	455.000	3,99	1.815.450,00
						VALOR TOTAL R\$ 1.815.450,00

Fonte: Pesquisa de preços nos parâmetros da Lei 14.133/21

Data-base do orçamento: junho de 2024

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.

DO LOCAL DE ENTREGA:

ETA Central do SAAE – situada à avenida Antunes da Costa, 200 – Centro, CEP 12.308-640 – Jacareí - SP.

PRAZO DE ENTREGA:

04 dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 (trinta) DDL (dias diretos líquidos)

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - ETA

CNPJ: 48.962.625/0002-41

IE: 392.157.215.110

Avenida Antunes da Costa, 200 – Centro - JACAREÍ-SP. CEP: 12.308-640

A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:

almoxarifado@saejacarei.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

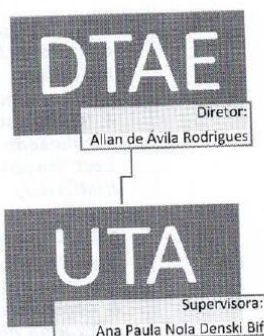
Referente a SR 00042/2024, para aquisição de Sulfato de Alumínio isento de ferro, em concentração 50%, fornecido por empresa especializada, a ser utilizado no processo de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE Jacareí, produto essencial para o tratamento de água.

2. ÁREA REQUISITANTE

Trata-se de produto químico a ser adquirido pela Unidade de Tratamento de Água – UTA da Diretoria de Departamento de Tratamento de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Jacareí.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Segue abaixo a equipe que compõe este planejamento:



Diretor de Departamento de Tratamento de Água e Esgoto

➤ Allan de Ávila Rodrigues

Supervisora de Unidade de Tratamento de Água

➤ Ana Paula Nola Denski Bif



4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação faz-se necessária pois o produto a ser adquirido é fundamental ao processo convencional de tratamento de água, com a finalidade de coagulação, para atendimento às exigências técnicas e legais vigentes, em especial a Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Deve atender também os requisitos de saúde para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em tratamento de água para consumo humano de acordo com ABNT NBR 15784,2017 – “Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – Efeitos à Saúde – Requisitos, também previstos a Portaria GM/MS 888/2021 – Art. 14, incisos II, VII, VIII e IX.

Art. 14 Compete ao responsável por SAA ou SAC:

II - operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes;

VII - exigir dos fornecedores na aquisição, comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO;

VIII - exigir dos fornecedores, laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;

IX - manter à disposição da autoridade de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as informações sobre os produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano e sobre os materiais que tenham contato com a água para consumo humano durante sua produção, armazenamento e distribuição;



O SAAE – Jacareí, utiliza Sulfato de Alumínio isento de ferro, em concentração 50%, através de compra por modalidade pregão, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

O compromisso de fornecimento com a empresa vencedora do processo licitatório se dá através da Ata de Registro de Preços.

Visando a ampla concorrência são aplicadas à esta contratação a Lei Complementar 123 de 14/12/2006 – com tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo o quantitativo em litros a ser adquirido de sulfato de alumínio se subdivide em duas cotas de 75% e 25%.

A partir de 2021 o produto começou a ser fornecido em Litros para melhor controle de sua utilização. O produto é recebido de 3 a 5 vezes por semana em cargas que variam em média de 8150 Litros a 15200 Litros por carga.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo de tratamento da água, envolve as seguintes etapas:

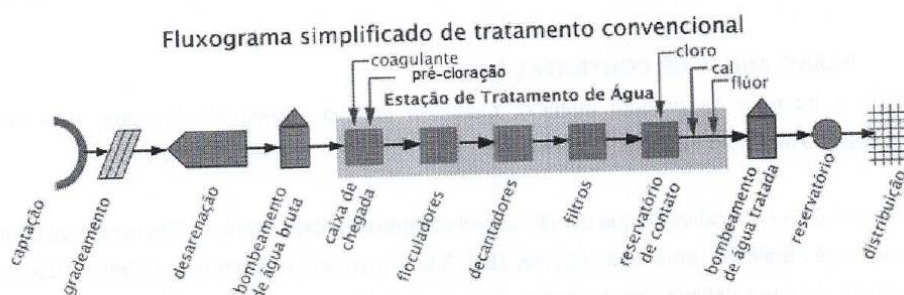


Figura 1 – Etapas do Processo de Tratamento da Água

Logo após a chegada da água bruta na caixa de chegada ou também chamada caixa de mistura é adicionado o coagulante, que no caso, trata-se do sulfato de alumínio, isento de ferro, em concentração 50%, que após agitação, desestabiliza eletricamente as partículas maiores da água bruta que contém as sujidades, fazendo com que se aglutinem com maior facilidade.

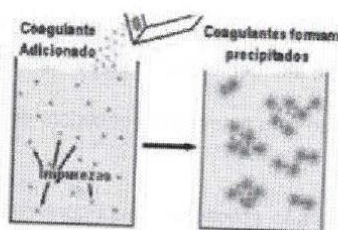


Figura 2 – Demonstração da função do coagulante – Sulfato de Alumínio

Este produto é essencial para as demais etapas que se seguem o que ajudará a garantir os processos de floculação e decantação de modo que a água chegue até o final do processo de filtração, tratada.

Cabe ressaltar que a água somente é considerada potável, portanto, apta para o consumo humano, após a adição de cloro (no caso do SAAE Jacareí, cloro líquido), determinado este processo de desinfecção e a adição de ácido fluossilícico, popularmente conhecido como flúor, processo este denominado de fluoretação.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Devido a tratar-se de produto químico, essencial para o tratamento de água, este está contemplado no Plano Anual de Contratação.

Cabe aqui uma justificativa de que devido ao fechamento dos Reservatórios (Represas) de Santa Branca e de Paraibuna, em 04/12/2022 até 18/07/2023, mantendo vazões entre 32m³/s e 29m³/s, o volume de água diminuiu drasticamente para a captação de água do município de Jacareí, ocorrendo neste período, maior consumo de sulfato de alumínio, devido a qualidade da água bruta conter maior arraste de sujidades.

A partir de 19/07/2023, abriram as comportas mas a vazão vem sendo aumentada gradativamente e ainda está sendo recebida vazão de 75m³/s, sendo que o ideal neste período é receber acima de 100m³/s e assim obter água com melhor qualidade, contendo menos sujidades e assim sendo possível ser utilizada menor quantidade de sulfato de alumínio.



Assim, mesmo os Reservatórios de Santa Branca e Paraibuna, tendo sido abertos com a vazão de $75\text{m}^3/\text{s}$, o consumo de sulfato ainda não pode ser reduzido como costumeiramente nesta época em anos anteriores.

Segue abaixo situação das Represas de Paraibuna e Santa Branca em 04/12/2022, quando foram fechadas as comportas em 18/07/2023, último dia deste período de comporta fechada.

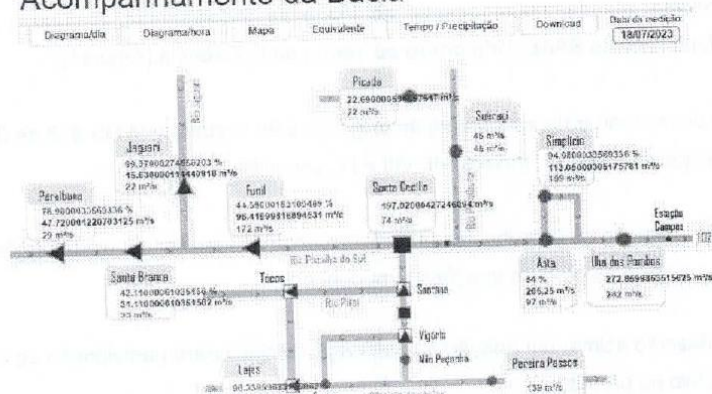
Em 04/12/2022

Acompanhamento da Bacia



Em 18/07/2023

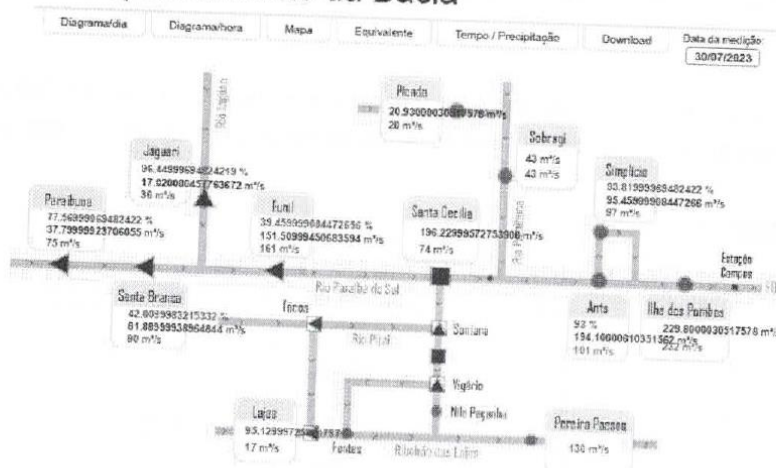
Acompanhamento da Bacia



5 de 11

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacaréi - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Acompanhamento da Bacia





CBRS – Comprovação de Baixo Risco à Saúde;

FISPQ – Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico.

Em relação à qualificação técnica para participação do certame, será exigido relativo ao fornecedor:

LO - Licença de Operação ou Autorização de Funcionamento.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos, a maior periodicidade para abertura das Represas de Paraibuna e Santa Branca, contribuiu e ainda está contribuindo para o aumento da utilização de Sulfato de Alumínio $Al_2(SO_4)_3$, isento de ferro, em concentração 50% entre os anos de 2022 e 2023, sendo totalmente atípica esta situação se comparada a anos anteriores.

Também cabe ressaltar que a variação de valores unitários por litro do produto químico Sulfato de Alumínio, apresenta grande variação de um ano para outro.

Desde 2018 a quantidade prevista de sulfato vem sendo em torno de 1.400.000 litros/ano. Salienta-se que a partir de 2021 o produto passou a ser comprado na Unidade Litros e antes era comprado na unidade Kg, porém considerando a densidade do produto as quantidades em Kg e Litros se equiparam.

Abaixo segue uma planilha comparando Quantidade Solicitada, Quantidade Consumida, valores unitários e previsão de consumo até o final de 2023.

Ano	Produto	Empresa	Cota	Quantidade Solicitada na Ata (em Litros)	Quantidade Consumida da Ata (em Litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Solicitado (R\$)	Valor Total Consumido (R\$)
2021	Sulfato	TQA Indústria e Comércio Ltda	75%	1.050.000	629.770	R\$ 0,77	R\$ 808.500,00	R\$ 484.922,90
		GPS Produtos Químicos Eirelli	25%	350.000	350.000	R\$ 0,74	R\$ 258.000,00	R\$ 258.000,00
		Total		1.400.000	979.770		R\$ 1.067.500,00	R\$ 743.922,90
2022	Sulfato	TQA Indústria e Comércio Ltda	75%	1.050.000	500.000	R\$ 1,97	R\$ 2.068.500,00	R\$ 985.000,00
		GPS Produtos Químicos Eirelli	25%	350.000	350.000	R\$ 1,94	R\$ 679.000,00	R\$ 679.000,00
		Total		1.400.000	850.000		R\$ 2.747.500,00	R\$ 1.664.000,00
2022/ 2023	Sulfato	TQA Indústria e Comércio Ltda	75%	1.050.000	1.050.000	R\$ 1,12	R\$ 1.176.000,00	R\$ 1.176.000,00
		GPS Produtos Químicos Eirelli	25%	350.000	350.000	R\$ 1,47	R\$ 514.500,00	R\$ 514.500,00
		Total		1.400.000	1.400.000		R\$ 1.690.500,00	R\$ 1.690.500,00

7 de 11

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



Através da planilha acima pode-se observar a variação de preços de um ano para outro do produto, assim a modalidade Ata permite que sejam utilizadas as quantidades necessárias visando a economicidade para Autarquia.

Um dos motivos que elevaram também o consumo entre os anos de 2022 e 2023, foi a diferença de valores unitários, visto que na Ata que estava com seu prazo findando, o custo era bem mais alto do que o valor da Ata que estava para se iniciar, visto que o vencimento se deu em novembro/2022.

Analisando as variações de preços e a necessidade de consumo da Unidade de Tratamento de Água do produto Sulfato de Alumínio $Al_2(SO_4)_3$, isento de ferro, em concentração 50%, estima-se um aumento de 30% da quantidade total solicitada, passando de 1.400.000 Litros para 1.820.000 Litros.

Devido também aos motivos expostos, a modalidade de contratação deste produto se dá através de Ata de Registro de Preços.

De acordo com o Art. 84 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 – “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”, assim enseja-se que esta condição seja prevista para aquisição do produto.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A discrepância de variação de preços unitários do produto, podem ser confirmadas através da consulta de banco de preços e outros processos licitatórios, salvaguardadas as condições de logística, pois este é um importante fator a ser considerado na composição de preços, bem como a quantidade e consumo mensal.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida pela Unidade de Compras e Licitações.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de produto de consumo para tratamento da água e este é o mais indicado para a qualidade de água recebida do manancial do Rio Paraíba do Sul, para que possa ser realizado



o processo de coagulação com maior eficiência, proporcionando maior economicidade e qualidade da água tratada.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por item, visto que o objeto é indivisível.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição pretende-se que o produto químico em questão seja adquirido de empresa que garanta a concentração e pureza do produto, de modo a garantir que o processo de tratamento da água a partir da adição do coagulante de boa qualidade, seja eficiente, proporcione maior efetividade nas próximas etapas, pois quanto mais as partículas se aglutinarem, facilitarão o processo de floculação e decantação.

Cabe destacar que em partículas são denominadas colóides e podem conter matéria orgânica e microorganismos, motivo pelo qual as legislações vem cada vez mais atuando para que a turbidez da água potável seja cada vez mais sensível, para que os processos de desinfecção possam ser capazes de eliminá-los, porém isto se proporciona com maior efetividade desde o início do tratamento.

Assim se objetiva que a água tratada e posteriormente atenda aos padrões de qualidade não gerando subprodutos ou excesso de produtos, no caso em questão alumínio, que em altas dosagens e concentrações causam riscos à saúde.

Por outro lado o uso técnico, responsável, com produtos com bom custo benefício propiciam tratamento da água, com níveis de excelência em sua qualidade comprovados por testes interlaboratoriais acreditados pelo INMETRO.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Na Unidade de Tratamento de Água, existem dois tanques com capacidade de 25.000 litros cada, fabricados em fibra de vidro, com capacidade de 50.000 litros do produto químico. Existe uma bacia de contenção caso haja derramamento do produto.

9 de 11

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br



As válvulas, conexões e tubulações que fazem com que o produto seja adicionado à caixa de mistura, onde se inicia o processo de coagulação, recebem manutenção periodicamente.

Os servidores que operam a Estação de Tratamento de Água e recebem a chegada e acompanham a descarga dos caminhões semanalmente, estão aptos a exercerem esta função.

A Unidade de Garantia de Qualidade de Água e Esgoto, possui laboratório e servidores capacitados que realizam análise do produto que chegou e de acordo com as Normas Técnicas, aprovam ou desaprovam o produto e assim a Unidade de Tratamento libera o recebimento ou informa a devolução da carga e imediato recebimento de nova carga, com qualidade adequada em até 48 horas, com previsão de sanções cabíveis conforme Ata de Registro de Preços.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade contratações/aquisições correlatas ou interdependentes?

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A FISPQ – Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico e também a Licença de Operação ou Autorização de Funcionamento, contém respectivamente informações importantes do produto químico em si e do local onde são fabricados e armazenados, sendo solicitadas para que se possa ter ciência dos impactos ambientais que possam ser causados e portanto evitados, através do conhecimento e disponibilização destes.



17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, de acordo com a necessidade e essencialidade deste produto químico para o tratamento da água para o abastecimento da população do município, visando os aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde e do saneamento básico.

ASSINATURAS:

Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA PULS GARBIN
Data: 11/04/2024 20:52:06 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Aparecida Puls Garbin
Analista de Saneamento
Unidade de Tratamento de Água

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA NOLA DENSKI BIF
Data: 15/04/2024 16:45:19 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Paula Nola Denski Bif
Supervisora de Unidade de
Tratamento de Água

Documento assinado digitalmente
ALLAN DE AVILA RODRIGUES
Data: 15/04/2024 17:18:47 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Allan de Ávila Rodrigues
Diretor de Departamento de Tratamento
de Água e Esgoto



TERMO DE REFERÊNCIA



Jacareí, 11 de abril de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria de Departamento de Tratamento de Água e Esgoto
Unidade de Tratamento de Água

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender todas as necessidades do objeto a ser licitado, suficiente para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, eis que faz parte integrante do certame licitatório para **Contratação de empresa especializada para fornecimento do produto químico Sulfato de Alumínio $Al_2(SO_4)_3$ isento de ferro, em concentração 50%, a ser utilizado no processo de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE Jacareí.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária pois o produto a ser adquirido é fundamental ao processo convencional de tratamento de água, com a finalidade de coagulação, para atendimento às exigências técnicas e legais vigentes, em especial a Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- I. Sulfato de Alumínio $Al_2(SO_4)_3$ isento de ferro, em concentração 50% a ser utilizado com a finalidade de coagulação da água bruta captada para tratamento.
- II. O produto deve atender rigorosamente ao Plano de Recebimento, Análise e Liberação de Produtos Químicos do SAAE, anexo a este Termo de Referência (Anexo I);

Rua ua Miguel Leite do Amparo, 121 -Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Página 1 de 9



- III. O produto deve atender rigorosamente às exigências da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, em especial o Art. 14, Incisos VII, VIII e IX, que determinam:
- a) *... "VII - exigir dos fornecedores na aquisição, comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO"...*
 - b) *... "VIII - exigir dos fornecedores, laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco à saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784"...*
 - c) *... "XIX - manter à disposição da autoridade de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as informações sobre os produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano e sobre os materiais que tenham contato com a água para consumo humano durante sua produção, armazenamento e distribuição"...*
- IV. Em caso de alteração ou substituição da Portaria citada no item acima, o produto deverá atender e estar enquadrado às novas alterações e mudanças.
- V. Conforme descrito acima, em relação à qualificação técnica para participação do certame, será exigido relativo ao produto:
- a) LARS – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde;
 - b) CBRS – Comprovação de Baixo Risco à Saúde;
 - c) FISPQ – Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico.
- VI. Em relação à qualificação técnica para participação do certame, será exigido relativo ao fornecedor:
- a) LO - Licença de Operação ou Autorização de Funcionamento.



4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- I. A quantidade estimada para contratação é de 1.820.000 (um milhão e oitocentos e vinte mil) litros, para o período de 12 meses.
- II. A modalidade de contratação será através de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de acordo com as legislações vigentes.
- III. O produto deverá ser entregue parceladamente no período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata, de acordo com as necessidades do SAAE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para entrega do produto deverão ser seguidas as orientações discriminadas abaixo:

- I. A entrega deverá ser parcelada, mediante solicitação do SAAE através de e-mail ou telefone, de acordo com a necessidade da autarquia.
- II. O produto deverá ser entregue à granel, em caminhões de pequeno ou médio porte (toco, traçado ou trucado) tipo tanque ou agregados com compartimento tipo IBC (Intermediation Bulk Container).
- III. Os 02 reservatórios que receberão os produtos são elevados, verticais, com capacidade de 30m³ cada e estão situados em um talude (patamar) abaixo do ponto de descarregamento, sendo possível o descarregamento por gravidade;
- IV. Entretanto o veículo deverá conter equipamentos suficientes (mangueira/mangote) compatíveis para descarregamento no ponto de entrega determinado pelo SAAE.
- V. O bocal de descarregamento do produto possui 4" (polegadas) e fica a aproximadamente 25cm do piso.



- VI. O descarregamento deverá ser por conta do fornecedor no seguinte endereço:
ETA Central - Avenida Antunes da Costa, nº 200 - Jd. Bela Vista - Jacareí / SP;
- VII. O produto não poderá ser entregue em carretas ou caminhões de grande porte, devido a impossibilidade de acesso desse tipo de veículo ao local de descarregamento do produto.
- VIII. A contratada deve se comprometer a conhecer previamente a rota, bem como o local de entrega para não alegar dificuldade ou impossibilidade de descarregamento.
- IX. Os pedidos são realizados através de um cronograma enviado mensalmente, podendo variar de 01 a 05 entregas por semana, podendo ser solicitadas cargas extras ou solicitado o cancelamento de cargas, dependendo do consumo na semana;
- X. As quantidades podem variar de no mínimo 12.000 litros a 64.000 litros, dependendo da qualidade de água bruta recebida em determinadas épocas do ano;
- XI. Para atendimento são recebidos caminhões com capacidade de no mínimo 8.000 litros e no máximo até 17.000 litros por entrega;
- XII. Deverá ser cumprido rigorosamente **o Plano de Recebimento, Análise e Liberação de Produtos Químicos do SAAE, anexo a este Termo de Referência (Anexo I);**
- XIII. No ato da entrega do produto deverá ser apresentado a Nota Fiscal e o comprovante de pesagem (ticket de balança);
- XIV. No ato da entrega os prestadores de serviço deverão estar orientados e seguir às normas de Segurança do Trabalho vigentes, em especial a NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. Portanto, o motorista e os ajudantes deverão estar trajando obrigatoriamente calça comprida, camiseta com manga, calçado de segurança e demais EPI's necessários ao atendimento desta norma.
- XV. O não enquadramento ao item acima, seja qual for o motivo, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- XVI. Antes do descarregamento o motorista deverá aguardar a retirada de amostras e análise do produto pelo laboratório do SAAE.



- XVII.** O descarregamento só deverá ser efetuado após a liberação pelo Laboratório do SAAE.
- XVIII.** Os veículos e motoristas que efetuarem a entrega do produto, durante o transporte ou no ato do descarregamento, deverão estar enquadrados às determinações do Código de Transito Brasileiro e demais normas específicas para transportes de produtos químicos, perigosos ou não.
- XIX.** O produto deverá ser entregue imprescindivelmente entre às 06h00 e as 17h00, em **dias úteis**. O descarregamento fora destes dias e horário somente será autorizado mediante aprovação formal da Supervisão da Unidade.
- XX.** Em situações de urgência, emergência ou motivações de força maior poderão ser recebidas cargas aos sábados, domingos e ou feriados, dentro do horário acima previsto.
- XXI.** O não enquadramento ao item acima, seja qual for o motivo, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- XXII.** A frequência e periodicidade de entregas serão definidas de acordo com as necessidades do SAAE, sendo a formalização efetuada após o encaminhamento de e-mail informando a data e a quantidade a ser entregue.
- XXIII.** Produtos entregues sem devida solicitação do SAAE, "não serão recebidos, cabendo o ônus à empresa fornecedora."
- XXIV.** Os e-mails e os contatos telefônicos para formalização dos pedidos deverão estar bem discriminados no Contrato firmado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Obrigações da Contratante

A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- I.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- II.** Proporcionar acesso ao local de trabalho para a contratada executar os serviços, objeto do presente Termo de Referência;



- III. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a empresa contratada;
- IV. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- V. Promover o acompanhamento, supervisão e avaliação da prestação dos serviços contratados;
- VI. Designar formalmente um fiscal para o acompanhamento da execução contratual;
- VII. Comunicar, prontamente à contratada qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços e estabelecer prazos para as correções devidas;
- VIII. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços e efetuar o seu atesto, quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- IX. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- X. Proceder o pagamento à contratada após a apresentação da nota fiscal/fatura;
- XI. Fiscalizar a prestação do serviço;
- XII. Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, estando a empresa Contratada sujeita às penalidades cabíveis de acordo com o edital e seus anexos em atendimento às legislações vigentes.

6.2 Obrigações da Contratada

A contratada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- I. Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- II. **Atentar-se ao fato de que o serviço prestado se trata de entrega de insumo essencial para o tratamento de água da cidade de Jacareí - SP, portanto, o não cumprimento contratual pode acarretar em comprometimento severo da qualidade da água fornecida ao município, podendo ainda ocasionar desabastecimento e consequências drásticas à população.**



- III. Designar formalmente, no contrato firmado, um preposto ou responsável para o acompanhamento e representação da execução contratual;
- IV. Dar ciência imediatamente e formalmente, ao Fiscalizador do Contrato, quando da substituição do preposto ou responsável citado no item acima;
- V. Discriminar no contrato no mínimo 02 (dois) e-mails e 02 (dois) contatos telefônicos para formalização dos pedidos e eventuais necessidades de comunicação para tratar assuntos de interesse das partes, referentes ao contrato firmado.
- VI. Manter pessoal devidamente qualificado para a execução dos serviços durante todo o tempo da execução contratual;
- VII. Dar ciência, imediatamente e, por escrito, ao Fiscalizador do Contrato, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, bem como de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscalizador;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, observando-se o prazo especificado no Termo de Referência e cronograma de entregas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços prestados;
- IX. Reparar ou refazer, às suas custas, em prazo a ser determinado pela Autarquia, todos os serviços que não estiverem conforme o contrato ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização;
- X. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- XI. Emitir nota fiscal e entregar documentação em cumprimento às exigências da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, em especial o Art. 14, Incisos VII, VIII e IX, demonstrando quais os serviços efetivamente prestados no período que estão sendo cobrados na fatura;
- XII. Não se eximir das responsabilidades e suas consequências oriundas deste contrato alegando eventual omissão da fiscalização;
- XIII. Substituir prontamente a pedido da Contratante, o funcionário que esteja implicando de forma negativa o andamento dos serviços do presente Termo de Referência.



- XIV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- XV. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal até o completo atendimento ao licitado.
- XVI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será realizado após a entrega do produto, desde que obedecidos todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e na Ata firmada, aprovados pelo Contratante, respeitando ainda às normas de pagamento da Autarquia. Cada Nota Fiscal será paga 30 (trinta) dias após o recebimento do produto.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através da modalidade de pregão eletrônico, sendo o que atender as condições editalícias e apresentar preço mais vantajoso para Administração.

Deverão ser inclusos todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como: insumos, materiais, equipamentos, manutenção de materiais e equipamentos, despesas com pessoal, despesas emergenciais ou qualquer outro custo correlacionado à prestação do serviço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Rua ua Miguel Leite do Amparo, 121 - Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Página 8 de 9



A ser pesquisado e definido pela Unidade de Compras e Licitações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas decorrentes deste certame serão utilizados recursos próprios, utilizando a ficha nº 83 do Departamento de Tratamento de Água e Esgoto, para a Unidade de Tratamento de Água.

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA APARECIDA PULS GARBIN
Data: 11/04/2024 20:52:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Aparecida Puls Garbin
Analista de Saneamento
Unidade de Tratamento de Água

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA NOLA DENSKI BIF
Data: 15/04/2024 16:45:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Paula Nola Denski Bif
Supervisora de Unidade de
Tratamento de Água

APROVADO POR:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLAN DE ÁVILA RODRIGUES
Data: 15/04/2024 17:18:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Allan de Ávila Rodrigues
Diretor de Departamento de Tratamento
de Água e Esgoto



PLANO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E LIBERAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS



ANEXO

!



POP Procedimento Operacional Padrão	Plano de Recebimento, Análise e Liberação de Produtos Químicos		N.º FQ-038
	SULFATO DE ALUMÍNIO		
Revisão	Francisco Rabello de Araujo Junior	Revisado em	04/04/2024

Objetivo: Este procedimento visa descrever as condições para o recebimento, análise e descarregamento do sulfato de alumínio líquido à 50% de forma a garantir a qualidade do produto recebido.

1- **Sulfato de Alumínio**

1.1 - Recebimento do produto químico: sulfato de alumínio à 50 %

1.1.1 - O sulfato de alumínio é recebido à granel em caminhões tanque.

O tanque do caminhão para transporte do sulfato de alumínio líquido, deverá estar devidamente limpo e não conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto, alterações nas características físico-químicas e orgânicas do mesmo e tampouco ser prejudicial ao tratamento de água potável. As tampas e válvulas de descarga do caminhão devem ser lacradas pelo fabricante.

1.1.2 - O fornecedor do produto deverá:

- atender os procedimentos internos do SAAE nas operações de descarga e manuseio.
- atender as legislações de transporte de produtos químicos perigosos, em especial o Decreto 96.044 de 18.05.1988, Resolução n.º 420 de 12.02.2004 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 701 de 25.08.2004.
- atender as normas brasileiras que normalizam estas regulamentações, descritos pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) dispostos nas NBR de números 7501, 7503, 9735, 14610, 14064.
- atender as normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego: NR 15 e NR 6.
- além do disposto acima, o fornecedor deverá atender às novas legislações e regulamentações que forem publicadas no decorrer no fornecimento do produto.
- atender as exigências da Portaria GM/MS n.º 888 de 04/05/2021, Artigo 14, incisos VII e VIII, onde estabelece que o fornecedor deverá apresentar

incisos VII e VIII, onde estabelece que o fornecedor deverá apresentar			
Métodos Lab. Físico-químico Pasta 2	Versão 08	Data de Aprovação	Aprovado por
		04/04/2024	Francisco Rabello A Jr
Proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem prévia autorização da UGQAE			Página 1 de 11



- laudo de atendimento dos requisitos de saúde no que se refere a qualidade do produto químico, baseado na condição descrita na referida Portaria. Para tanto O SAAE de Jacareí estabelece que a entrega do referido relatório deverá ser realizado junto com a primeira entrega do produto.
- apresentar na primeira entrega a FISQP do produto.

1.1.3 - O fornecedor do produto deverá emitir certificado de análise de acordo com metodologia e especificações contidas nesse Plano de Recebimento, Análise e Liberação de Produtos Químicos da Unidade de Garantia de Qualidade de Água e Esgoto e, junto a este, anexos fichas de emergência contendo informações como:

- nome do produto
- aspecto do produto
- riscos quanto : ao fogo
à saúde
ao meio ambiente
- em caso de acidente como proceder se ocorrer :
vazamento
fogo
poluição
envolvimento de pessoas
informações ao médico

1.2 - Descarregamento:

- A coleta de amostras para análises é de responsabilidade da Unidade de Tratamento de Água.
- O laboratório analisa o produto de acordo com as metodologias descritas neste Plano de Recebimento e, o libera para descarregamento após a conclusão das análises.
- O recebimento do produto será de 2ª a 6ª feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30. O recebimento do produto será na Estação de Tratamento de Água Central – ETA Central situado na Avenida Antunes da Costa, 200, Centro, Jacareí/SP (PORTARIA 2). A equipe operacional da Unidade de Tratamento de Água acompanhará a chegada do produto químico até a área do setor a ser estocado e fará a conferência dos volumes declarados na Nota Fiscal; conferência visual do aspecto do produto e posteriormente após descarregar a carga, irá assinar o canhoto da Nota Fiscal e este canhoto será entregue ao motorista responsável pela entrega do produto. A Nota Fiscal posteriormente deverá ser entregue ao Supervisor da Unidade de Tratamento de Água.
- O produto quando recebido pela Unidade de Tratamento de Água, somente será aceito se atender integralmente o item 1.1.3 deste procedimento. Se aceito, o responsável pela Unidade de Tratamento de Água libera o

Métodos Lab. Físico-químico Pasta 2	Versão 08	Data de Aprovação 04/04/2024	Aprovado por Francisco Rabello A Jr
Proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem prévia autorização da UGQAE			Página 2 de 11



descarregamento.

- A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente avisar à Unidade de Tratamento de Água sobre o horário previsto da chegada do produto com no mínimo 24 horas de antecedência, para que os containers e reagentes para as análises estejam preparados.

1.3 - Análises e especificações:

<u>Análise</u>		<u>especificação</u>
• aparência		amarelo claro esverdeado para incolor
• materiais insolúveis		≤ 0,1 %
• alumínio solúvel Al_2O_3		≥ 7,5 %
• ferro solúvel Fe_2O_3		≤ 0,35 %
• acidez livre H_2SO_4		≤ 1,0 %
• toxicidade :		
arsênio	As	≤ 30 mg/Kg
cádmio	Cd	≤ 7 mg/Kg
cromo	Cr	≤ 30 mg/Kg
mercúrio	Ag	≤ 1 mg/Kg
selênio	Se	≤ 7 mg/Kg
prata	Hg	≤ 30 mg/Kg
chumbo	Pb	≤ 30 mg/Kg
• Fenol		ausente
• detergente		não detectável

- Obs.: a) Os limites de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 150 mg/L de sulfato de alumínio.
b) As análises de toxicidade serão facultativamente realizadas pelo SAAE, sendo o fornecedor responsável pela manutenção dos limites estabelecidos.

1.4 - Amostragem para análise:

Será coletado 1 frasco com capacidade para 1 litro. O frasco deverá estar previamente limpo e seco, e a coleta deve ser realizada diretamente do caminhão.

Proceder a análise da amostra. Após a análise, se observado que os resultados encontram-se fora dos limites de especificação, o analista deverá repetir mais uma vez os ensaios e emitir em ambos os casos os Relatórios de Ensaio e entregar de imediato a Supervisão da UGQAE para posteriormente discutir os resultados com a Supervisão da UTA.

A coleta de amostras para análise é de responsabilidade da Unidade de Tratamento de Água.

Tratamento de Água.			
Métodos Lab. Físico-químico Pasta 2	Versão 08	Data de Aprovação	Aprovado por
		04/04/2024	Francisco Rabello A Jr
Proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem prévia autorização da UGQAE			Página 3 de 11



Observações finais:

- 1- As amostras serão coletadas sempre no local de entrega e obedecerão ao Plano de Recebimento, Análise e Liberação de Produtos Químicos adotado pelo SAAE de Jacareí, próprias para o sulfato de alumínio à 50 %.
- 2- Serão aceitos os produtos químicos entregues cujas análises laboratoriais comprovem estar dentro dos padrões exigidos pelo SAAE de Jacareí, conforme especificação anexa.
- 3- As análises de prova serão realizadas exclusivamente nos laboratórios do SAAE de Jacareí, ou em um laboratório por ele determinado, o qual emitirá boletins dos resultados obtidos.
- 4- A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia e qualidade do produto inspecionado. Na eventualidade do produto apresentar alterações no período de estocagem, que modifiquem as condições em que foi recebido e que inviabilizem sua utilização na E.T.A de Jacareí, a empresa ficará responsável pela substituição do mesmo, no menor prazo possível, mantendo a continuidade do tratamento de água.
- 5- Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de uma cópia do boletim de análises químicas realizado pelo laboratório da empresa fornecedora, correspondendo à amostra retirada do lote que foi entregue. O boletim deverá conter o nome do fornecedor, a identificação do produto, o nº da nota fiscal, local de entrega, teores encontrados nas análises, método utilizado, a data, o nome e CRQ do químico responsável.

Análise de Sulfato de Alumínio Líquido à 50 %

- 1- **Determinação do pH à 1 %**
 - Transferir 2 mL da amostra líquida e avolumar para 100 mL. Homogeneizar e fazer leitura em pHmetro.
- 2- **Determinação de densidade à 20°C**
 - Adicionar a amostra em uma proveta de 250 mL
 - Colocar a proveta com a amostra em um copo béquer de 2000 mL forma alta, contendo água gelada suficiente para encher o béquer.

Métodos Lab. Físico-químico Pasta 2	Versão 08	Data de Aprovação 04/04/2024	Aprovado por Francisco Rabello A Jr
Proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem prévia autorização da UGQAE			Página 4 de 11



- Resfriar a amostra até que a mesma atinja uma temperatura inferior a 20°C ($\pm$ 18°C)
- Inserir o densímetro na proveta.
- Retirar do resfriamento, aguardar que a temperatura atinja 20°C e fazer a leitura imediatamente.

3- **Determinação de Alumínio e ferro solúvel (método complexométrico)**

a) **Ferro total solúvel:**

Obs: Serão realizadas análises de ferro total e acidez (ou alumina) em triplicata e deve ser analisada uma amostra do lote anterior.

- Pesar 10 (dez) g da amostra utilizando um copo descartável de 50 mL, e transferir para um balão de 1.000 mL;
- Avolumar para 1000 mL com água destilada;
- Tomar uma alíquota de 60 mL (utilizando pipetas volumétricas de 50 e 10 mL), e transferir para um erlenmeyer de 250 mL;
- Preparar um branco utilizando água destilada (60 mL) e seguir o procedimento como se fosse uma amostra.
- Adicionar solução de H_2SO_4 1:9 gota a gota até pH 2,5 (medir com fita indicadora);
- Adicionar uma ponta de espátula do indicador ácido sulfossalicílico.

Nota: Se houver ferro a solução ficará roxa.

- Titular (**gota a gota**) com solução de EDTA 0,01 M até viragem para amarelo e nenhuma gota a mais.
- Anotar o volume gasto da solução de EDTA 0,01 M (**V 1**).

Nota: Não descartar as amostras e o branco, pois os mesmos vão ser utilizados para a determinação do alumínio solúvel.

b) **Alumínio Solúvel:**

- Após a titulação de ferro, adicionar 20 mL da solução EDTA 0,1 M.
- Aquecer até a ebulição.
- Esfriar a solução (colocar os erlenmeyers em bandeja plástica com água – não utilizar a pia).
- Levar a solução ao pHmetro e adicionar solução de acetato de sódio 500 g/L até pH 5,5.
- Adicionar uma ponta de espátula do indicador alaranjado de xilenol.
- Titular o excesso da solução EDTA 0,1M com solução de sulfato de zinco 0,1M até viragem de amarelo para vermelho.
- Anotar o volume gasto da solução de sulfato de zinco 0,1 M (**V2**).
- Expressar os resultados de alumínio solúvel em porcentagem de massa de Al_2O_3
- Expressar os resultados de ferro total solúvel em porcentagem de massa de

• Expressar os resultados de ferro total solúvel em porcentagem			
Métodos Lab. Físico-químico Pasta 2	Versão 08	Data de Aprovação	Aprovado por
		04/04/2024	Francisco Rabello A Jr
Proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem prévia autorização da UGQAE			Página 5 de 11



Cálculo:

$$\% \text{Fe}_2\text{O}_3 = \frac{V_1 \times F_1 \times 1,3308}{m_a} \quad \text{onde :}$$

V_1 = valor gasto de EDTA 0,01 M em mL

F_1 = fator de correção do EDTA 0,01 M

m_a = massa da amostra em g

$$\% \text{Al}_2\text{O}_3 = \frac{(V_b - V_2) \times F_2 \times 8,497}{m_a}$$

onde: V_b = volume de Zn SO_4 0,1 M gasto no teste em branco em mL

V_2 = volume de Zn SO_4 0,1 M gasto na amostra em mL

F_2 = fator de correção do Zn SO_4 0,1 M

m_a = massa da amostra em g

NOTA: Se a porcentagem de alumínio solúvel obtido estiver abaixo da especificação (<7,5%), deve-se somar 0,2 no mL gasto do BRANCO e calcular novamente. Este novo valor obtido (seja dentro ou fora da especificação), que deverá constar no relatório.

O valor 0,2 é o desvio padrão calculado a partir dos mL gastos no BRANCO durante as análises de carregamento de sulfato de alumínio entre os meses 05/2012 a 03/2013. O cálculo foi levado em consideração os fatores de correção da solução de Sulfato de Zinco 0,1M, ou seja, para cada fator de correção, foram agrupados todos os resultados obtidos utilizando a referida solução e calculado o desvio padrão. Depois foi calculado a média simples entre os valores de desvio obtidos que resultou no valor de 0,2.

4- Determinação de acidez livre ou alumina livre

- Pesar cerca de 7,0 gramas da amostra líquida com precisão de 0,1 mg (pesar em copo descartável de 50 mL).
- Transferir para um erlenmeyer de 500 mL e elevar o volume para 100 mL com água destilada.
- Fazer um teste em branco para cada série de amostras, usando 100 mL de água destilada e proceder como amostra.
- Adicionar 10 mL da solução H_2SO_4 0,5 N usando pipeta volumétrica.
- Levar à ebulição.
- Esfriar à temperatura ambiente (utilizar bandeja de plástico com água – não colocar na pia).
- Adicionar 20 mL de solução KF 50% usando proveta de plástico.
- Titular com solução KOH 0,5 N, usando fenolftaleína como indicador.
- Se o volume de KOH 0,5 N gasto na titulação exceder o volume de KOH 0,5 N gasto no branco teremos então, acidez livre. Caso contrário, teremos alumina livre.

Métodos Lab. Físico-químico Pasta 2	Versão 08	Data de Aprovação 04/04/2024	Aprovado por Francisco Rabello A Jr
Proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem prévia autorização da UGQAE			Página 6 de 11



Cálculo:

$$\% \text{ acidez livre expresso em H}_2\text{SO}_4 = \frac{(VA - VB) \times f \times 2,45}{ma}$$

$$\% \text{ Al}_2\text{O}_3 \text{ livre} = \frac{(VB - VA) \times f \times 0,85}{ma}$$

onde:

VA = volume de KOH 0,5 N gasto na titulação da amostra

VB = volume de KOH 0,5 N gasto no branco

f = fator de correção da solução KOH 0,5 N

ma = massa da amostra

Preparação de reagentes

Solução de EDTA sal dissódico 0,1 M

Dissolver 37,23 g pesados com precisão de 0,1 mg previamente seco em estufa a 105 °C por 2 horas e avolumar para 1000 mL.

Padronizar com solução de carbonato de cálcio 10 g/L da seguinte forma (Em triplicata):

- Pipetar 20 mL da solução de carbonato de cálcio 10 g/L.
- Transferir para erlenmeyer de 250 mL.
- Adicionar 5 mL de solução tampão pH $10 \pm 0,1$.
- Adicionar 5 mL de solução inibidora.
- Adicionar 5 gotas de indicador eriocromo preto T.
- Titular com solução de EDTA 0,1 M até o ponto de viragem (vinho para azul).

Nota: Fatorar esta solução toda vez que usar para compensar a gradual deterioração e armazenar em frasco de polietileno. Manter sempre o frasco fechado após o uso.

$$\text{Fator} : \frac{20}{vg}$$

onde vg é o volume (em mL) de EDTA 0,1M gasto na titulação.

Solução EDTA 0,01 M

- Em um balão de 1000 mL adicionar uma alíquota de EDTA 0,1M calculada pela fórmula abaixo:

Métodos Lab. Físico-químico Pasta 2	Versão 08	Data de Aprovação 04/04/2024	Aprovado por Francisco Rabello A Jr
Proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem prévia autorização da UGQAE			Página 7 de 11



$$\text{Aliquota (em mL)} = \frac{0,01 \times 1000}{0,1 \times f}$$

Onde f é o fator do EDTA 0,1M.

- Completar o volume com água destilada e agitar.

Solução tampão pH 10 ± 0,1

- Dissolver 16,9 g de cloreto de amônio em 50 mL de água destilada.
- Adicionar 143 mL de hidróxido de amônio concentrado.
- Separadamente, dissolver 1,25 g de magnésio titriplex (sal de magnésio de EDTA) em 25 mL de água destilada.
- Transferir as duas soluções para um balão volumétrico de 250 mL e completar o volume.

Solução inibidora:

Dissolver 4,5 g de cloridrato de hidroxilamina em 100 mL de álcool etílico 95%.

Solução indicadora de Eriocromo preto T:

- Misturar 4,5 g de cloridrato de hidroxilamina com 0,5 g de eriocromo preto T
- Dissolver a mistura em 100 mL de álcool etílico 95%.

Solução indicadora alaranjado de xilenol:

Triturar 0,5 g de indicador alaranjado de xilenol com 49 g de nitrato de potássio em um almofariz até que a mistura se torne um pó fino e homogêneo.

Solução de Acetato de sódio 500 g/l:

Dissolver 500 g de acetato de sódio e avolumar para 1000 mL.

Solução de Acetato de sódio 100 g/l:

Dissolver 10 g de acetato de sódio e avolumar para 100 mL.

Solução de Sulfato de Zinco 0,1 M:

- Dissolver 28,7540 g de sulfato de zinco heptahidratado em água destilada e avolumar para 1.000 mL.
- Padronizar com solução de EDTA 0,1 M da seguinte forma (Em triplicata):
- Pipetar 20 mL da solução de EDTA 0,1 M em um erlenmeyer de 250 mL.
- Adicionar cerca de 80 mL de água destilada.

Métodos Lab. Físico-químico Pasta 2	Versão 08	Data de Aprovação 04/04/2024	Aprovado por Francisco Rabello A Jr
Proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem prévia autorização da UGQAE			Página 8 de 11



- Adicionar 10 mL de solução de acetato de sódio 100 g/L.
- Adicionar uma ponta de espátula do indicador alaranjado de xilenol.
- Titular com solução de $ZnSO_4$ 0,1 M até a viragem do amarelo para vermelho

$$F = \frac{V_1 \times f}{V}$$

onde: V_1 = volume 20 mL
 f = fator do EDTA
 V = volume gasto na titulação

Solução de Ácido Sulfúrico 1:9:

Adicionar aos poucos e com cuidado 10 mL de H_2SO_4 em 90 mL de água destilada.

Solução de Ácido Sulfúrico 0.5 N

Em um balão volumétrico de 1000 mL, adicionar 13,7 mL de ácido sulfúrico concentrado em cerca de 600 mL de água destilada e avolumar para 1000 mL.

Padronizar com carbonato de sódio da seguinte forma:

- Secar previamente o carbonato de sódio em estufa a 120 °C por 2 horas e esfriar em dessecador.
- Pesar cerca de 0,6 g com precisão de 0,1 g.
- Transferir para um erlenmeyer de 250 mL.
- Adicionar cerca de 100 mL de água destilada.
- Adicionar algumas gotas de solução indicadora vermelho de metila.
- Titular com a solução de ácido sulfúrico 0,5 N até coloração rósea.
- Utilizando chapa aquecedora, levar a ebulição para eliminar CO_2 .
- Continuar a titulação a quente até que a coloração rósea persista.

$$F = \frac{\text{massa de } Na_2CO_3 \text{ em g}}{\text{mL gasto de } H_2SO_4 \text{ 0,5 N} \times 0,0265}$$

Solução de Hidróxido de Potássio 0.5 N:

Dissolver 28,06 g de hidróxido de potássio e avolumar para 1.000 mL com água destilada.

Padronizar a solução com solução padronizada de ácido sulfúrico 0,5 N da seguinte forma:

- Pipetar 20 mL da solução de ácido sulfúrico 0,5 N
- Transferir para um erlenmeyer de 250 mL
- Adicionar gotas de solução indicadora fenolftaleína

Métodos Lab. Físico-químico Pasta 2	Versão 08	Data de Aprovação 04/04/2024	Aprovado por Francisco Rabello A Jr
Proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem prévia autorização da UGQAE			Página 9 de 11



- Titular com KOH 0,5 N até que fique rosa

$$F = \frac{\text{volume de H}_2\text{SO}_4 \text{ 0,5 N } \times f}{\text{volume de KOH 0,5 N gasto}}$$

Onde f é o fator de correção do H₂SO₄ 0,5 N.

Solução padrão de carbonato de cálcio 10 g/L:

- Em um béquer de 250 mL, dissolver exatamente 2,5 g de CaCO₃ em um pouco de solução de HCl 1:1
- Uma vez dissolvido o sal, adicionar cerca de 50 mL de água destilada.
- Ferver para eliminar o CO₂
- Esfriar a temperatura ambiente.
- Adicionar 3 gotas de solução indicadora vermelho de metila.
- Ajustar até desaparecer a cor avermelhada (deverá ficar amarelada), adicionando (gota a gota) hidróxido de amônio PA (Se errar ao adicionar o Hidróxido de Amônio adicionar HCl 1:1 gota a gota até retornar a cor avermelhada e recomeçar o ajuste com hidróxido de amônio).
- Transferir a solução para um balão volumétrico de 250 mL, lavar o béquer com um pouco de água destilada por 3 vezes adicionando esta água de lavagem no balão volumétrico, avolumar o balão volumétrico para 250 mL com água destilada e agitar.

Solução de Fluoreto de Potássio à 50 %:

Dissolver com um pouco de água destilada 500 g de fluoreto de potássio e avolumar para 1000 mL com água destilada.

Solução de Vermelho de Metila:

Dissolver 0,2 g de vermelho de metila em 60 mL de álcool etílico e 40 mL de água destilada.

Métodos Lab. Físico-químico Pasta 2	Versão 08	Data de Aprovação 04/04/2024	Aprovado por Francisco Rabello A Jr
Proibida a reprodução total ou parcial deste documento sem prévia autorização da UGQAE			Página 10 de 11



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo) – COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição Completa	Un	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	12321	Sulfato de Alumínio	LT	1.365.000		
VALOR TOTAL R\$						

**PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo) – COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Item	Código	Descrição Completa	Un	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
2	12321	Sulfato de Alumínio	LT	455.000		
VALOR TOTAL R\$						

Para maiores informações, Site:

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:



ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE RP Nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024

SR nº 043/2024

CONTRATADA:

EXPEDIENTE Nº: 099/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, prorrogável por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº1.761/76, com sede na cidade de Jacareí – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.962.625/0001-60, sediado na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro, Jacareí - SP, neste ato representado por seu Presidente, **EDER CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.827.694-8 SSP/SP e do CPF nº 324.568.218-23, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO**), doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no artigo 40, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 666/22, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022, têm entre si justo e registrado o que se segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO**, decorrente da solicitação de registro (SR) 042/2024.

1.2. Os itens de contratação são aqueles descritos no ANEXO I, de preços de referência, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. O material fornecido deverá estar de acordo com as especificações requisitada, bem como Termo de Referência e ETP, do ANEXO I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição Completa	Un	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	12321	Sulfato de Alumínio	LT	1.365.000		
						VALOR TOTAL R\$

**COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Item	Código	Descrição Completa	Un	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
2	12321	Sulfato de Alumínio	LT	455.000		
						VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços com seu preço registrado, de acordo com o [Decreto Municipal nº 666/22](#), de 20/12/2022, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à Contratante, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (A.F.), os produtos objeto da presente ata de registro de preços.

3.2. O Contratante **não estará obrigado a adquirir da Contratada uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.3. A Contratante poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da Contratada pela execução da presente Ata de Registro de Preços de fornecimento.

3.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante apresentará à Contratada a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.) dos serviços por ela, no momento, pretendidos.

3.5. A Autorização de Fornecimento (A.F.), que será considerada equivalente a um instrumento contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

3.5.1. A quantidade do produto a ser fornecida pela Contratada no momento.

3.5.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.



3.5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos, será de 04 dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) respectiva, não impedindo, que os produtos sejam entregues em menor prazo, caso sejam de disponibilidade imediata.

3.5.4. Respeitados os limites estabelecidos nos títulos terceiro e quarto da presente Ata de Registro de Preços, será facultado ao Contratante convocar a Contratada para atender tantas Autorizações de Fornecimento (A.F.) quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

3.5.5. A Administração tem o poder/dever de recusar o fornecimento do objeto do contrato caso a Contratada descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na legislação trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de entrega.

3.5.5.1. O material somente será aceito e, portanto, considerado entregue, quando a Contratada cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável à execução contratual.

3.5.5.2. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos materiais pela Contratante.

3.5.5.3. A Contratada fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na entrega dos produtos constantes no objeto da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. O objeto fornecido deverá estar em plena conformidade com todas as informações dispostas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, independente de suas transcrições para este instrumento.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada pela Contratada no respectivo Pregão Eletrônico, proposta esta que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

4.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, carga e descarga, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.3. Correrão exclusivamente por conta da Contratadas quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão consideradas como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o Contratante isento de qualquer ônus.

4.5. O pagamento da Contratada pela Contratante será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado através de Autorização de Fornecimento.

4.6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à Contratada mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da



Contratante, no prazo de **30 (trinta) DDL (dias diretos líquidos) a contar do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura pela Unidade de Logística do SAAE.**

4.6.1. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

4.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL S/A** ou da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou através de Ficha de Compensação.

4.7.1. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Logística do SAAE-Jacareí.

4.7.2. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante carta de correção, desde que seja entregue à Unidade de Logística em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.

4.8. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula 4.6 terá como consequência a sujeição da Contratante ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

4.9. É terminantemente proibida a cessão de crédito e/ou endosso de título de crédito emitido em face do Saae-Jacareí.

4.9.1. Caso a Contratada ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela Contratada à Contratante, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

4.9.2. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o Departamento Financeiro deverá solicitar ao Departamento Administrativo que instaure Notificação à Contratada por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela Contratada ou por terceiros, responderá a Contratada, integralmente, pelos danos e prejuízos causados à Contratante.

4.9.4. A vedação apontada no item 4.9 não se aplica a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 73-A da Lei Complementar 123/2006.

5. DA GLOSA DE PAGAMENTOS

5.1. O SAAE-Jacareí, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros ao SAAE-Jacareí.



5.1.1. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-Jacareí notificar a Contratada a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

5.1.2. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-Jacareí obrigado a instaurar processo de Notificação à Contratada.

5.1.3. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de Notificação.

5.1.4. Dependendo do resultado do processo de Notificação, a glosa será:

- a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à Contratada, a título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de Notificação; ou
- b) Elidida, caso verificada a inocência da Contratada, mediante comunicado de arquivamento do processo de Notificação, devendo o SAAE-Jacareí realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

5.1.5. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-Jacareí pela Contratada e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e, a multa, punitivo.

6. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e apenas será objeto de atualização financeira por via da aplicação de índice de correção monetária nas hipóteses legais.

6.1.1. Será admitido o reajuste decorrente de prorrogação da Ata de registro de preços nos termos da cláusula 11 deste instrumento.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.



6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Contratante procederá ao cancelamento da Ata De Registro De Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Contratante comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Contratante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 11.4, ou seja, mediante a verificação da habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade Contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou Contratante



atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou Contratante comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DO VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O valor estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

8.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suportes às despesas da ata de registro de preços será(ão):

00083/030801/17.512.0011.2330/04/110.0000/3.3.90.30.11
030801 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
83 – MATERIAL DE CONSUMO – PRODUTOS QUÍMICOS
100% RECURSOS PRÓPRIOS

9. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

9.1. Emitida a Autorização de Fornecimento (A.F) na forma prevista na cláusula 3 desta Ata de Registro de Preços, estará a Contratada obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

9.2. Não será admitida a realização da entrega de produtos pela Contratada, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.).

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - ETA
CNPJ: 48.962.625/0002-41 IE: 392.157.215.110
Av. Antunes da Costa, nº 200 – Centro – Jacareí -SP. CEP: 12.308-640

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail da Unidade de Logística:

almoxarifado@saaejacarei.sp.gov.br

9.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no [Decreto municipal 870/2023](#), as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o **destaque da retenção do imposto de renda**, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#).

9.4.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), e alterações posteriores.



9.5. O recebimento do produto será **Unidade de Tratamento de Água - ETA - Av. Antunes da Costa, nº 200, Jd. Bela Vista – Jacareí - SP. CEP: 12.308-640, Fone: (12) 3954-0200 – Ramal 1109/1105/1102**, que fará a conferência dos materiais declarados na Nota Fiscal.

9.6. É terminantemente vedada a substituição da marca do produto sem a prévia e expressa autorização do SAAE-Jacareí.

9.6.1. A substituição da marca do produto contratado será sempre no melhor interesse da Administração, comprovando-se a vantagem econômica para a Autarquia.

9.6.2. Caso a substituição da marca do produto se dê mediante pedido da CONTRATADA, deverá a Fiscalização e a Administração da presente Ata analisá-lo e expor, fundamentadamente, que o pedido de troca atenderá o melhor interesse do SAAE-Jacareí.

9.6.3. O pedido estabelecido no parágrafo anterior e a fundamentação da troca do produto deverão ser direcionados à Unidade de Contratos e Convênios para que seja elaborado Aditamento de substituição de sua marca.

9.6.4. Somente será autorizada a substituição da marca do produto após publicado o Aditamento estabelecido no parágrafo antecedente.

9.6.5. Enquanto não for publicado o Aditamento previsto na cláusula 9.6,3, a Contratada permanece obrigada a entregar a marca originalmente registrada, nos prazos e termos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e documentação correlata, sob pena de instauração de processo de Notificação e eventuais aplicações de penalidades estabelecidas em cláusula específica.

9.6.6. A troca do produto, quando realizada por pedido da Contratada, não lhe conferirá quaisquer direitos a indenizações, reajustes, reequilíbrios ou quaisquer mudanças, para maior, dos valores e preços contratados, devendo esta, se responsabilizar, integralmente, pelas solicitações que realizar à Contratante.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

10.1.1. Recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do [art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21](#);

10.1.2. Recebido definitivamente, nos termos do [art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

10.2. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

10.3. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a Contratada tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a Contratante devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



11. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo as partes se manifestarem por escrito, com antecedência antes de seu término.

11.2. Os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação a partir de 01 (um) ano da data-base do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, passando a vigorar no mês seguinte ao reajuste.

11.2.1. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da Contratada.

11.3. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.4.2. Mantiverem sua proposta original.

11.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.6. O registro a que se refere o item 11.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 11.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

11.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

11.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).



11.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 11.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

11.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

12.1. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

12.1.1. O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Autorização de Fornecimento (A.F.);

12.1.2. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico que lhe é pertinente.

12.2. São direitos da Contratada na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

12.2.1. O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

12.2.2. O direito de receber o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor e no prazo constantes desta ata de registro de preços.

12.2.3. O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado, na conformidade do estabelecido no [Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022](#).



12.2.4. O direito de considerar como recebido provisoriamente o objeto de cada A.F., mas com efeito imediato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e sua conformidade com o constante na Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal, nos termos do [art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21](#);

12.2.5. O direito de considerar como recebido definitivamente, após o recebimento provisório, nos termos do [art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21](#), ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Conforme disposição do [art. 90, § 5º da Lei 14.133/21](#), a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.2. Em conformidade com o disposto no [art. 155 da Lei 14.133/21](#), o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

13.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art.156, §3º, da Lei 14.133/2021).

13.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2 a 13.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

13.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.8 a 13.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 13.2.2 a 13.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

13.4. Nos termos do [art. 162 da Lei 14.133/21](#), o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

13.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

13.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

13.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

13.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

13.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 13.3, as multas aplicadas à Contratada deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

13.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no [artigo 406 do Código Civil](#).

13.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, quando o fornecedor:



14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados o mercador.

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.4.1. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença condenatória transitada em julgado.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da Contratante, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a Contratante poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Contratante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 13, § 4º, do [Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022](#).

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

15.1. Considera-se transcrito no presente instrumento a [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção), em especial teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

16.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal n. 13.709/2018](#)), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

16.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

17. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Fica o Contratado obrigado a se manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como



com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo certo que as comprovações poderão ser exigidas pela Contratante a qualquer momento da execução do contrato.

17.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para menor aprendiz;

18. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento (A.F.) que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060/2024**, quanto a(s) proposta(s) da Contratada integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

18.3. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira da Ata de Registro de Preços, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração do fornecimento.

18.3.1. O pedido de reequilíbrio deve objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3.1.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br.

18.3.1.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

18.3.1.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

18.3.1.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

18.3.1.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

18.3.2. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para



responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21.

18.4. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 060/2024**, regendo-se pelas normas da [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 666](#) de 20/12/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

19. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

19.1. A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Tratamento de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí-SP.

19.2. Caberá à fiscalização, além dos casos previstos neste Contrato e no Termo de Referência:

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de fiscal formalmente designado, registrando todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto e determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou impropriedades observadas;

19.2.1.1. Notificar por escrito a Contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a correção, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, ...

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



TERMO DE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO, decorrente da solicitação de registro (SR) 042/2024

Pelo presente nomeamos abaixo mencionados, respectivamente, **ADMINISTRADOR E FISCALIZADOR** da Ata de Registro de Preços em referência.

ADMINISTRAÇÃO: DEPARTAMENTO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

FISCALIZAÇÃO: UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Eder Campos Oliveira
Presidente do SAAE-Jacareí



ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

Órgão Gerenciador: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).